



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo

Pça Princesa Isabel, 15 - Sl.02 - CEP 28.640-000 - Tel. (0xx22) 2537-1155 / 2537-1438

LEI Nº 890, DE 03 DE novembro... DE 2004.

Estabelece obrigatoriedade para que os concursos públicos sejam realizados nos dias de domingos.

O Prefeito Municipal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido à obrigatoriedade para que os concursos públicos do município do Carmo sejam realizados somente nos dias de domingos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Odir) 260
Odir Gonçalves Ribeiro
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO

LEI Nº 890, de 03/11/2004

PUBLICADA em 03/11/2004, no

Jornal O Bandeirante, pág. 05